CONTRATO FMS Nº 09/2022

REF. PROC. Nº 00045.056487/2021-12

Dispensa de Licitação - ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/1993

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MTV EDIFICAÇÕES LTDA.

Contrato de locação que entre si celebram a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com endereço na rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3.015, Aeroporto, inscrito no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, na condição de **LOCADORA**, representada, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, e do outro lado a empresa **MTV EDIFICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Anfrísio Lobão, 922, Salas 13/15 - Jockey (86) 32326970 – (86) 99981-2631, Teresina-PI, CNPJ nº 23.636.129/0001-96, na condição de **LOCATÁRIA**, aqui representada por **MARCOS AUGUSTO ARAÚJO TAJRA**, CPF 184.022.163-15, e-mail mtvedificacoes@hotmail.com, diante dos documentos e pareceres técnicos e jurídico junto ao autos do Processo Administrativo n. 00045.056487/2021-12, com fundamento na Lei Federal n. 8.245/1991, e aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Contratual tem por objeto a **locação de um imóvel situado na** Rua Manoel Domingos, 2159, bairro Marquês**, Teresina-PI, com área construída de 355 m2, área total de 480 m2, para funcionamento do Arquivo Central e Núcleo de Patrimônio desta FMS**, conforme proposta anexa aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O aluguel mensal pactuado é de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), totalizando a contratação o valor total estimado anual de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais),** e será pago com recursos da FMS/SUS, em conta da dotação orçamentária indicada nos autos, **Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO,

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo ser encerrado em data anterior, com início a partir da data de assinatura do presente termo, podendo eventualmente ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, atendidos os dispositivos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do aluguel mensal acima estipulado será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, **a requerimento da locatária, solicitado até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual e** em conformidade com a variação do IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será cobrado mediante requerimento do locador ou de seu representante legalmente constituído, dirigido à Gerência de Administração – GEADM, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, após primeiro dia útil do mês respectivo, obrigando-se a LOCATÁRIA a providenciar as medidas necessárias a liquidação da cobrança.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na conta corrente a ser informada pela empresa **MTV EDIFICACOES LTDA**.

Parágrafo Segundo. Correrão por conta da LOCATÁRIA os pagamentos das despesas de água, luz, etc, e demais tarifas ou preços públicos, TCRD (Taxa de Coleta de Resíduos Domiciliares), decorrentes da utilização regular do imóvel, **EXCETO** pagamento de IPTU e outros tributos, cuja titularidade é do proprietário do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Ultrapassado o prazo de 15 dias úteis do mês subsequente sem o pagamento, a LOCATÁRIA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do aluguel, além de juros de mora equivalente a **à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da LOCADORA:

I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
III – incorrer nas despesas relacionadas com;
a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.

São obrigações do LOCATÁRIO:
I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

II – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a. de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
b. de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Terminada a locação do imóvel, objeto deste contrato, este deverá ser devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais e normais de uso.

Parágrafo primeiro. Quaisquer alterações ou benfeitorias, só serão permitidas com o consentimento do LOCADOR, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, ficando esta isenta de qualquer ônus das benfeitorias realizadas pela LOCATÁRIA por sua conta própria.

Parágrafo segundo. No caso da entrega do imóvel, a LOCATÁRIA se obriga a fornecer ao LOCADOR os comprovantes de água, luz e outros similares, quitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO

A LOCATÁRIA não poderá sublocar ou transferir este contrato sem o expresso consentimento do LOCADOR.

Parágrafo primeiro. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADORA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência das partes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aplicando-se as disposições especificas da Lei de Locação (Lei 8.245/1991), e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A LOCATÁRIA sujeita-se às seguintes penalidades, aplicadas nos termos e procedimentos previstos na **Portaria FMS n. 123/2019**, de acordo com a legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

b) a multa equivalente a 1%(um por cento), do valor do aluguel vigente, quando infringir qualquer cláusula deste contrato;

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a LOCATÁRIA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Assim justos e contratados, tendo por foro o da cidade de Teresina, fizeram lavrar o presente contrato em três vias de igual teor e forma, o qual vai por todos assinados e por duas testemunhas.

Teresina-PI, 15 de março de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Locatária

MTV EDIFICACOES LTDA: 23636129000196

Assinado digitalmente por MTV EDIFICACOES LTDA: 23636129000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=TERESINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22949096000171, OU=presencial, CN=MTV EDIFICACOES LTDA: 23636129000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-03-14 14:47:33
Foxit Reader Versão: 9.3.0

MTV EDIFICAÇÕES LTDA
MARCOS AUGUSTO ARAÚJO TAJRA
Representante legal do Locador

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Paiva Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2022; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.056487/2021-12; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; LOCADORA: MTV EDIFICACOES LTDA, CNPJ 23.636.129/0001-96; OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL DOMINGOS, 2159, BAIRRO MARQUÊS, TERESINA-PI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 355 M2, ÁREA TOTAL DE 480 M2, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL E NÚCLEO DE PATRIMÔNIO DESTA FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI; DATA DE ASSINATURA: 15 / 03 /2022; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA LOCADORA: MARCOS AUGUSTO ARAÚJO TAJRA.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

cio de Peças Plásticas - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.835/0001-53. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S (máscaras face shield), insumos estes destinados a atender as necessidades das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados a SEMEC, em virtude de combater a pandemia e evitar a transmissão do Covid-19. VALOR: R$ 14.403,15 (Quatorze mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.12361.0017.2.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.12361.0017.2.646 - Administração da Educação Infantil e 09001.12361.0009.2.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de consumo, e Fonte de recurso 500200 - Recurso Próprio/PMT. VIGÊNCIA: A vigência do contrato a ser firmado será de 180 dias, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Daniel Soares Pereira Belém.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022/SEMEC/PMT. (Pregão Eletrônico SRP Nº 057/2020/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042.1412/2020/SEMEC/PMT – Ata de Registro de Preços nº 001/2022/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: ZS Têxtil Indústria de Confecções Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.292.314/0001-33. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S, (máscaras de tecido), insumos estes destinados a atender as necessidades das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados a SEMEC, em virtude de combater a pandemia e evitar a transmissão do Covid-19. VALOR: R$ 477.571,82 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.12361.0017.2.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.12361.0017.2.646 - Administração da Educação Infantil e 09001.12361.0009.2.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de consumo, e Fonte de recurso 500200 - Recurso Próprio/PMT. VIGÊNCIA: A vigência do contrato a ser firmado será de 180 dias, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - João Alexandre Ardigo Cavallini.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022/SEMEC/PMT. (Processo Licitatório nº 00044.005594/2021-71/SEI/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico nº 10/2021/SRP). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Mutual Serviços de Limpeza e Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.659.927/0001-91. OBJETO: execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em 25 (vinte e cinco) escolas municipais, grupos 02, zona leste do município de Teresina-PI. VALOR: R$ 770.993,78 (setecentos e setenta mil novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Hercília de Jesus Martins Rodrigues, Fornecedora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022/SEMEC/PMT. (Processo Licitatório nº 00044.005602/2021-49/SEI/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico nº 01/2022/SRP). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Construtora Weik Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.171.539/0001-89. OBJETO: execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em 10 (dez) prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Teresina-PI. VALOR: R$ 240.115,40 (duzentos e quarenta mil cento e quinze reais e quarenta centavos). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.12361.0009.2.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Victor José fontes gomes rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022/SEMEC/PMT. (Processo Licitatório nº 00044.005595/2021-44/SEI/SEMEC/PMT – Pregão Eletrônico nº 02/2022/SRP). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CCR Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.336.572/0001-66. OBJETO: execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em 14 (catorze) escolas municipais, grupos 01, zona norte do município de Teresina-PI. VALOR: R$ 334.700,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária: 09001.12361.0009.2.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Vanessa Maria Caland Morais.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ERRATA. Numeração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 40/2019. Processo SEI nº: 00046.000185/2022-26. CONTRATADA: CONSÓRCIO CERTARE ASSIST. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Apoio à Supervisão/Fiscalização de Obras e Ações Ambientais e Sociais das Intervenções Constantes no Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado - Teresina Sustentável. ONDE SE LÊ: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 40/2019; LEIA-SE: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 40/2019. Teresina, 23 de fevereiro de 2022. João Henrique de Almeida Sousa. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2022. Institui Comissão Eleitoral CIPA – Processo – 00081.000165/2022-77. O Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano- ETURB, nomeado pelo Decreto Nº 20.561/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.951/2021 de 01/02/2021. Considerando a Portaria 3.214 de 08/06/1978, que institui a Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; Considerando a necessidade de constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito desta Empresa (sede-administrativa), RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral para instituição da CIPA/ETURB (sede-administrativa) no período 2022/2023: I – FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA, CPF nº 067.099.153-87, ocupará o cargo de presidente da Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; II – CÍCERO PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF nº 184.605.181-91, ocupará o cargo de vice-presidente da Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; III – LORENNA CARLA PEDROZA BEZERRA, CPF 079.484.623-84, ocupará o cargo de secretária da Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.Art. 2º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os trabalhos em atendimento à Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho. Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria e à Secretaria Municipal De Recursos Humanos do Município -SEMA para conhecimento e demais providências. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Teresina - PI, 15 de março de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.056487/2021-12; LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CNPJ 05.522.917/0001-70; LOCADORA: MTV EDIFICACOES LTDA, CNPJ 23.636.129/0001-96; OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL DOMINGOS, 2159, BAIRRO MARQUÊS, TERESINA-PI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 355 M2, ÁREA TOTAL DE 480 M2, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL E NÚCLEO DE PATRIMÔNIO DESTA FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM ORIGEM NA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA PELO SR. PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO EM PARECERES NOS AUTOS E NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/1993; VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI; DATA DE ASSINATURA:15/03/2022; ASSINAM, PELA LOCATÁRIA: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA LOCADORA: MARCOS AUGUSTO ARAÚJO TAJRA.

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumen-